



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025**, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob onº 61.198.164/0001-60, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas no Processo de Licitação nº 009/2025 c/c o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto Aditamento do Prazo de Vigência, com intuito de dar continuidade ao contrato de seguro de veículos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS / JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A prorrogação contratual fundamenta-se na execução satisfatória do objeto pela contratada, que vem cumprindo integralmente as obrigações pactuadas. A manutenção do seguro é medida indispensável para a salvaguarda do patrimônio público e garantia da cobertura ininterrupta da frota contra sinistros. Tal medida assegura a continuidade operacional das atividades do CISALP, evitando a exposição de veículos e passageiros a riscos desamparados, o que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao erário caso ocorresse solução de continuidade até a finalização de novo certame.

**2.2.** Sob o prisma do princípio da eficiência, a renovação demonstra-se a opção de maior custo-benefício, uma vez que a manutenção das condições vigentes preserva o equilíbrio econômico-financeiro e evita os custos administrativos inerentes à deflagração de um novo



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paraiba

**CISALP**

de  pra você



processo licitatório. Ademais, a prorrogação garante a celeridade procedimental e a estabilidade na prestação do serviço, comprovando-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública do que a interrupção para nova contratação de mercado no cenário atual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do contrato foi aditada em mais um ano, valido até 24/03/2027.

**3.2.** O valor do contrato foi mantido nos mesmos termos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 24/03/2025.

Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa/MG, 4 de fevereiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**

**Fernando Breno Valadares Vieira**

**Presidente do CISALP**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA**

**Paulo Roberto de Carvalho**

#### **TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_